



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza jurídica para realização de pareceres nos processos licitatórios iniciais da Câmara Municipal de Serranópolis, inclusive em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como análise de minutas de editais, termos de referência e contratos administrativos, durante o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade permanente de assessoramento jurídico especializado na fase interna dos procedimentos licitatórios e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal.

2.2. Os processos de compras governamentais exigem rigorosa observância às normas legais, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação correlata e às orientações dos Tribunais de Contas.

2.3. A ausência de parecer jurídico adequado pode acarretar nulidades processuais, responsabilização dos gestores e prejuízos ao interesse público.

2.4. O quadro de servidores desta Câmara Municipal não dispõe de profissional jurídico com disponibilidade suficiente e especialização técnica para atender à totalidade das demandas relacionadas aos processos licitatórios, tornando indispensável a contratação externa.

2.5. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que demanda notória especialização e relação de confiança, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir a legalidade e regularidade dos processos licitatórios e contratações públicas;

3.2. Conferir segurança jurídica aos atos praticados pelo gestor e pelos servidores responsáveis pelas contratações;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

3.3. Assegurar conformidade dos procedimentos às exigências dos órgãos de controle externo;

3.4. Padronizar e aprimorar a instrução dos processos administrativos de contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(a) contratado(a) deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Emitir parecer jurídico prévio e obrigatório em todos os processos licitatórios na fase interna;
- b) Emitir parecer jurídico em processos administrativos de dispensa de licitação;
- c) Emitir parecer jurídico em processos administrativos de inexigibilidade de licitação;
- d) Analisar juridicamente minutas de editais e avisos de contratação;
- e) Analisar juridicamente termos de referência e estudos técnicos preliminares;
- f) Analisar juridicamente minutas de contratos administrativos e termos aditivos;
- g) Orientar servidores e Comissão de Contratação quanto à correta aplicação da legislação;
- h) Sugerir adequações e providências necessárias à regularidade processual;
- i) Manifestar-se por escrito sempre que solicitado pela Presidência ou pelos setores administrativos.

4.2. Os pareceres deverão ser emitidos de forma fundamentada, por escrito, contendo análise clara quanto à legalidade e às recomendações necessárias.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante demanda da Câmara Municipal.

5.2. O atendimento ocorrerá de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade do órgão.

5.3. Os pareceres deverão ser encaminhados ao setor solicitante preferencialmente por meio eletrônico e juntados aos respectivos processos administrativos.

5.4. O(a) contratado(a) deverá manter disponibilidade contínua para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para emissão dos pareceres jurídicos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação e da documentação completa.

6.2. Em casos de urgência devidamente justificada, o prazo poderá ser reduzido por determinação da Presidência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do(a) contratado(a):

- a) Executar os serviços com observância às normas legais e éticas da advocacia;
- b) Emitir pareceres técnicos devidamente fundamentados;
- c) Guardar sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos;
- f) Comparecer à Câmara sempre que solicitado;
- g) Manter regularidade fiscal e profissional durante toda a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Fornecer ao contratado todas as informações e documentos necessários;
- b) Solicitar os serviços em tempo hábil;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a contratação será definido com base na proposta de preços apresentada pelo profissional a ser contratado.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

10.2. A estimativa preliminar é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para todo o exercício.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Serranópolis, no elemento de despesa: 01.01.031.2065.3.1.90.36.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O profissional ou sociedade de advogados deverá comprovar:

- a) Formação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Experiência em Direito Administrativo e Licitações;
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos;
- d) Certificados ou comprovações de cursos na área.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

13.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar o cumprimento das atividades e a regularidade da prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados de caráter continuado e essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

15.2. Integram este Termo de Referência a proposta de preços e os documentos de habilitação do contratado.

Serranópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara